



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



| TERMO DE REFERÊNCIA 009/2026 | |
|--|--|
| I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA | |
| 1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra | 2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº.: 009/2026 |
| 3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201 | 4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Serviços () Material de Consumo () Material Permanente |
| 5 – Unidade Administrativa Solicitante: Supervisão de Transportes. | |
| II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO | |
| 1. OBJETO: O presente documento visa formalizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços lavagem de veículos , em atendimento às demandas associadas ao Campus Universitário de Tangará da Serra, da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência. | |
| 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: Considerando a alta demanda de viagens, inclusive em estradas e rodovias sem pavimentação asfáltica, se faz necessário o serviço de lavagem da frota de veículos do Campus. A contratação do serviço se faz imprescindível devido às necessidades do Setor de Transportes, na conservação da frota dos seus veículos, bem como fornecer aos passageiros e aos condutores dos veículos institucionais condições para o bom desempenho de suas atividades administrativas e pedagógicas. | |
| 3. FORMA DE AQUISIÇÃO: Contratação Direta - Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021. | |
| 4. Dispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco (Decreto Estadual nº 1.525/2022). Em consonância com o Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, na qual regulamenta a aplicação da nova Lei Federal de Licitações e Contratos (14.133 de 01 de abril de 2021), no Estado de Mato Grosso, estabelece no Art. 38: A elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), será dispensado, nas contratações de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação, não há necessidade do estudo técnico preliminar e de análise de risco. | |
| 5. DA LEGISLAÇÃO: 3.1 Lei nº 14.133 - Art. 75 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3.2 Decreto Estadual 1.525/2022 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. | |
| 6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: | |

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Jd. Aeroporto - Cx. Postal 287
Tangará da Serra/MT - CEP 78301-532
Fone: (65)3311-4919
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT/DIC/2026/35049
HASH: 75a17a10613334da9ee120367b526268b8539c2b715f98591680e8867ec4a6e. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DRTV-9WRM-6WKL-DBES>. Juntado em 29/05/2026 14:45:42 por LUCIANE LEÃO.



Assinado com senha por JEFFERSON LUIZ DA SILVA SESTARI - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 19/05/2026 às 16:14:59, MAGNO ALVES RIBEIRO - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/05/2026 às 16:25:31 e ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/05/2026 às 16:41:09.
Documento Nº: 37125968-8756 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37125968-8756>



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



- 6.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;
6.2. Emissão da nota de empenho;
6.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;
6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade fiscal estadual; Certidão de regularidade social - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme observado pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.
6.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;
6.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
7.3. Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
7.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata regularização;
7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Jd. Aeroporto - Cx. Postal 287
Tangará da Serra/MT - CEP 78301-532
Fone: (65)3311-4919
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.2. A empresa deverá substituir ou refazer os serviços com falhas ou defeitos, sem qualquer ônus para Contratada;

8.3. Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses contada a partir do ultimo dia de serviço prestado;

8.4. Comunicar antecipadamente a data e horário do serviço, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas nesse Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão da prestação de serviço contratado;

8.5. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços a ser prestados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

8.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

8.9. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

8.11. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.12. A empresa deverá fornecer produtos e serviços de primeira qualidade para execução dos serviços, bem como as peças, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços devem ser compatíveis com a qualidade das fechaduras e instalações da unidade requisitante;

8.13. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, e Decreto Estadual 1.525/2022.

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.15. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL: Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro. Contato: (65) 3311 4919. Email: duatangara@unemat.br.

10. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO: Comunidade Acadêmica do Campus Universitário de Tangará da Serra

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Jd. Aeroporto - Cx. Postal 287
Tangará da Serra/MT - CEP 78301-532
Fone: (65)3311-4919
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto ou serviço adquirido;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto ou serviço adquirido que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto ou serviço adquirido;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não entregar a documentação exigida para a finalização da aquisição do objeto ou serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de compra direta;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento de compra direta ou praticar ato fraudulento na entrega dos produtos ou execução dos serviços adquiridos;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da compra direta;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções se dará de acordo com os artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal 14.133/2021.

12. AÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA, VALOR:

| Projeto/Atividade | Fonte | Elemento e Subelemento de Despesa | Valor Aplicado R\$ |
|-------------------|-------|-----------------------------------|--------------------|
| 2532.9900 | 100 | 33.90.3900 | R\$ |

13. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- Fornecer estrutura adequada ao Setor de Transportes do Campus Universitário de Tangará da Serra.
- Preservar o patrimônio público.
- Conservação da frota veicular.
- Proporcionar condições dignas de trabalho aos condutores de veículos e passageiros.

14. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:

Tangará da Serra-MT, 19 de maio de 2026.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Jd. Aeroporto - Cx. Postal 287
Tangará da Serra/MT - CEP 78301-532
Fone: (65)3311-4919
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por JEFFERSON LUIZ DA SILVA SESTARI - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 19/05/2026 às 16:14:59, MAGNO ALVES RIBEIRO - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/05/2026 às 16:25:31 e ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/05/2026 às 16:41:09.
Documento Nº: 37125968-8756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37125968-8756>





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



| | |
|--|---|
| <p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Jefferson Luiz da Silva Sestari Matrícula: 257879 Agente Universitário</p> | <p>DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA:</p> <p>André Ricardo Cajazeira Matrícula: 119795 Diretor Administrativo</p> |
| <p>15. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:</p> <p>15.1. DA ANALISE E APROVAÇÃO:</p> <p>15.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 009/2026/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.</p> <p>15.2. DA AUTORIZAÇÃO:</p> <p>15.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 009/2026/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização Compra Direta - Dispensa de Licitação, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, para atender a demanda do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.</p> <p>15.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Magno Alves Ribeiro.</p> <p style="text-align: right;">Data: 19/5/2026</p> <p style="text-align: center;">_____ Magno Alves Ribeiro Diretor de Unidade Regionalizada Política, Pedagógica e Financeira em Substituição. Ordenador de Despesa em Substituição Portaria 1010/2026 e 1011/2026 - REITORIA</p> | |

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Jd. Aeroporto - Cx. Postal 287
Tangará da Serra/MT - CEP 78301-532
Fone: (65)3311-4919
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por JEFFERSON LUIZ DA SILVA SESTARI - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 19/05/2026 às 16:14:59, MAGNO ALVES RIBEIRO - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/05/2026 às 16:25:31 e ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/05/2026 às 16:41:09.
Documento Nº: 37125968-8756 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37125968-8756>





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| Item | Código | Descrição do Serviço | Quant. |
|------|---------|--|--------|
| 01 | 000256 | LAVAGEM DE VEÍCULO - LAVAGEM MEIA SOLA SEM CERA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. UNIDADE. | 10 |
| 02 | 0003967 | LAVAGEM DE VEÍCULO - DUCHA RAPIDA PARA VEICULO DO TIPO UTILITARIO | 20 |
| 03 | 14105 | LAVAGEM DE VEÍCULO - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULO CAMINHONETE. | 14 |
| 04 | 14103 | LAVAGEM DE VEÍCULO - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULO ONIBUS/MICRO-ONIBUS. | 5 |
| 05 | 14104 | LAVAGEM DE VEÍCULO - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULO VAN | 4 |

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Jd. Aeroporto - Cx. Postal 287
Tangará da Serra/MT - CEP 78301-532
Fone: (65)3311-4919
<http://tangara.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por JEFFERSON LUIZ DA SILVA SESTARI - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-SAD - 19/05/2026 às 16:14:59, MAGNO ALVES RIBEIRO - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/05/2026 às 16:25:31 e ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/05/2026 às 16:41:09.
Documento Nº: 37125968-8756 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37125968-8756>

